



Projeto de Lei nº 1.409, de 2020

(Do Sr. Dr. Zacharias Calill)

EMENDA DE PLENÁRIO Nº /2020

Acrescente-se dispositivo ao Projeto de Lei nº 1.409/2020, com a seguinte redação:

"Art. xx Os recursos necessários para custeio das medidas previstas na presente Lei será de responsabilidade da União.

JU STIFICAÇÃO

O objetivo da presente Emenda é deixar claro que a responsabilidade pelo custeio das despesas decorrentes pela implementação das medidas prevista na Lei seja de responsabilidade da União.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2020.

Deputado **HILDO ROCHA**

MDB/MA

